

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVA O RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE REALIZADA NO AMBIENTE OPERACIONAL DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ (AC RAIZ) E SEU PRESTADOR DE SERVIÇO DE SUPORTE.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, inc. III, do Regimento Interno, torna público que o COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício das competências previstas no art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em plenária virtual encerrada em 13 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a competência do Comitê Gestor da ICP-Brasil para homologar, auditar e fiscalizar a AC Raiz e os seus prestadores de serviço, conforme previsto no inciso IV do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar os Relatórios de Conformidade e os Relatórios de Asseguração do ambiente operacional da Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz), bem como seu prestador de serviço de suporte, elaborados pela empresa de auditoria independente Ernst & Young Auditores Independentes S/S, baseada nos normativos vigentes, denominados DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, e documentos Webtrust, em conformidade com a Resolução nº 106, de 25 de agosto de 2015, referentes ao período auditado de 09 de setembro de 2015 a 08 de setembro de 2016.

§ 1º Os documentos denominados Relatório de Asseguração Razoável, referente aos normativos ICP-Brasil DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, e Parecer do Auditor Independente, referente aos documentos Webtrust, em suas versões em português e inglês, encontram-se disponibilizados no sítio <http://www.iti.gov.br>.

§ 2º O selo Webtrust encontra-se disponível em <https://cert.webtrust.org/ViewSeal?id=2210>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO